



LEI MUNICIPAL Nº 1.435/95

SUMULA: " Autoriza o Executivo Municipal a efetuar teste Seletivo e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo para contratação de pessoal por período determinado com vigência até 31 de Dezembro de 1.996, seguindo as normas legais vigentes:

- Agente de saúde sem treinamento - Nível - 01. - 05 Vagas, nas seguintes Localidades:

- Serrano Baixo - 01 Vaga.
- São José - 02 Vagas.
- Paiol Grande - 01 Vaga.
- Projeto Butiá - 01 Vaga.

- Atendente de PS - Nível - 01. 01 Vaga na localidade:
- São Luiz.

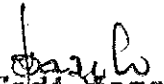
- Professores sem habilitação - Nível - 01 - 16 Vagas, nas seguintes Escolas:

- Escola Rural Municipal Turibio Bueno de Freitas - 02 Vagas.
- Escola Rural Municipal Pedro Inocência - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Sadi Jacobsen - 01 Vagas.
- Escola Rural Municipal José Azilheiro - 02 Vagas.
- Escola Rural Municipal Projeto Serrano - 02 Vagas.
- Escola Rural Municipal Raia Velha - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Colônia Nova - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Osório Reis - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Bom Princípio - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Tiradentes - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Olavo Bilac - 01 Vaga.
- Escola Rural Municipal Artur da Costa e Silva - 01 Vaga.

- Conjunto Habitacional Cobapar - 57 Vagas.
- Serviços Gerais - 30 Vagas.
- Pedreiro Oficial - 15 Vagas.
- Contra Mestre de Obras - 10 Vagas.
- Encanador Profissional - 01 Vaga.
- Administrador para Conjunto Habitacional - 01 Vaga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.995.


Sadi Mazolo
Prefeito Municipal